



ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA  
PODER LEGISLATIVO

AUTOGRAFO Nº. 1214/CMPR/2021

*“ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 983/2020 (LDO EXERCÍCIO DE 2021), E ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**L E I**

**Artigo 1º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I.

**Artigo 2º** Fica autorizado a incluir na Lei nº 983/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo II.

**Artigo 3º** Fica autorizado a incluir na Lei 985/2020, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Anulação de Dotação** no valor de **R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

| Suplementação |                                                   |
|---------------|---------------------------------------------------|
| 02.00         | Poder Executivo                                   |
| 02.03.00      | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

|                        |                                                              |          |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|----------|
| 20.601.0023            | Convênios p/ Obras                                           |          |
| 15.451.0023.1215       | Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas |          |
| 4.4.90.51.00.00.00     | Obras e Instalações                                          | 9.500,00 |
| Total da suplementação |                                                              | 9.500,00 |

**Artigo 4º** Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras destinações de Recursos, conforme segue:

|                    |                                                 |          |
|--------------------|-------------------------------------------------|----------|
| <b>Anulação</b>    |                                                 |          |
| 02.00              | Poder Executivo                                 |          |
| 02.02.00           | Secretaria Municipal de Administração e Fazenda |          |
| 99.999.9999        | Reserva de Contingência                         |          |
| 99.999.9999.9999   | Reserva de Contingência                         |          |
| 9.9.99.99.00.00.00 | Reserva de Contingência                         | 9.500,00 |
| Total da anulação  |                                                 | 9.500,00 |

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 01 de Novembro de 2021.

**Elias Andriato Ribeiro**  
Presidente 2021/2022

**Cristovão Lourenço**  
Vice-Presidente 2021/2022

**Robson Moreira de Oliveira**  
1º Secretário 2021/2022

**Vailton Cardoso Ferreira**  
2º Secretário 2021/2022